



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
2003**

Brasília, março de 2004

ÍNDICE

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Mensagem do Presidente | 2 |
| O COAF e as Relações Internacionais | 7 |
| Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro (GAFI/FATF) | 7 |
| Processo de Revisão das Quarenta Recomendações | 8 |
| Grupo de Revisão de Países e Territórios Não Cooperantes | 10 |
| Grupo de Trabalho sobre Financiamento do Terrorismo | 10 |
| Grupo Ad Hoc das Américas | 11 |
| Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra Lavagem de Ativos – GAFISUD | 12 |
| Comissão Interamericana para o Combate do Abuso de Drogas (CICAD/OEA) | 13 |
| Grupo de Egmont | 14 |
| MERCOSUL – Subgrupo de Trabalho 4 (Assuntos Financeiros) | 14 |
| Cooperação Bilateral | 14 |
| Informações Estatísticas | 16 |

Mensagem do Presidente

O COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras completou em 2003 cinco anos de existência. Ao longo deste período, os instrumentos disponíveis no Brasil para o combate ao crime financeiro e a lavagem de dinheiro ampliaram-se e aprimoraram-se. De um lado, o próprio sistema financeiro evoluiu em tecnologia e na criação de uma cultura para a identificação e comunicação de operações atípicas. O COAF e o Banco Central do Brasil estão recebendo, em média, do sistema financeiro quatrocentos relatos de operações atípicas e de movimentações em espécie ao dia. A aprovação da carta-circular nº 3098 do Banco Central, de 11 de junho de 2003, que obriga os bancos a reportar todos os saques e depósitos em moeda acima de R\$ 100.000,00 – inclusive as encomendas de saque – foi rapidamente incorporada à rotina de trabalho das instituições financeiras e passou a constituir importante instrumento para a identificação de transações que poderiam ser enquadradas nos dispositivos da Lei nº 9.613/98. De outro lado, o Estado brasileiro está também, fortalecendo-se para combater a lavagem de dinheiro. A ação do Ministério Público, o rigor das investigações policiais, o estabelecimento, pelo Poder Judiciário, de varas especializadas para julgar os crimes financeiros e de lavagem de dinheiro, a criação do Departamento de Recuperação de Ativos no Ministério da Justiça, todos esses são esforços que apontam na direção de um setor público mais forte e mais atuante. Em dezembro, realizou-se pela primeira vez no Brasil, sob a coordenação do Ministério da Justiça, um encontro de órgãos do Executivo, do Judiciário, do Ministério Público e de unidades representativas de alguns Estados da Federação para definir uma estratégia nacional de combate à lavagem de dinheiro para 2004. Esse encontro inédito teve como um de seus objetivos centrais ampliar o grau de articulação entre as distintas instâncias do segmento público e potencializar o trabalho individual de cada órgão.

Ao longo dos seus cinco anos de trabalho, o COAF consolidou-se como unidade de inteligência financeira, elo entre as entidades do setor privado que têm a obrigação de reportar operações suspeitas, e os segmentos do setor público com obrigações no combate à lavagem de dinheiro. A função central do COAF, aquela em que o órgão apresenta maior valor adicionado ao trabalho dos demais órgãos é a pré-investigação, a partir de informações recebidas do setor

privado. Nos termos da Lei 9.613/98 cabe ao COAF identificar, dentre as operações atípicas que lhe são comunicadas, aquelas que apresentam fundados indícios de lavagem de dinheiro ou de qualquer outro crime e comunicá-las às autoridades competentes. A partir daí abre-se espaço para a investigação, a denúncia em juízo, o julgamento e a recuperação de ativos. O COAF busca consolidar-se, portanto, como o ponto inicial de ação numa cadeia que exige um trabalho coordenado e atuante de vários outros segmentos públicos.

Os principais resultados do trabalho do COAF em 2003 foram os seguintes:

- O COAF formulou um número recorde de análises de operações e denúncias de casos com fundados indícios de lavagem de dinheiro e outros crimes. Das mais de 2000 operações analisadas, foram encontrados indícios para a abertura de 782 dossiês, para a formulação de 88 denúncias ao Ministério Público (a maioria delas envolvendo mais de uma pessoa e/ou empresa) e mais cinco denúncias a outros órgãos, no contexto do Artigo 15 da Lei nº 9.613. Isso se deu em grande medida em função de um maior amadurecimento do diálogo com o sistema financeiro, da melhoria de qualidade das informações sobre operações atípicas transmitidas pelo sistema bancário e da interação com o trabalho do DECIF – Departamento de Combate a Ilícitos Cambiais e Financeiros do Banco Central do Brasil, e também da Secretaria da Receita Federal e as demais entidades reguladoras de mercado, tais como: CVM – Comissão de Valores Mobiliários e SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- No contexto das operações analisadas, fez-se um trabalho aprofundado da utilização de loterias como janela para a lavagem de dinheiro. Ao longo de 2003, o COAF coletou informações suspeitas sobre operações com a compra de bilhetes premiados envolvendo mais de 40 dossiês. O acompanhamento do impacto desse trabalho revelou que houve sensível redução na utilização de loterias como meio de lavagem;
- Foram deflagrados diversos procedimentos administrativos contra imobiliárias e factorings por suspeita de descumprimento dos dispositivos da Lei nº 9.613/98. O COAF adotou tais procedimentos em maior escala em relação aos exercícios anteriores e os processos seguem em curso;
- Em coordenação com o trabalho do Departamento da Polícia Federal, de procuradores do Ministério Público Federal e da própria Justiça, o COAF fez operações inéditas que

permitiram o bloqueio judicial, no momento de seu saque, de recursos com origem ou destinação ilegal. Ressalta-se que ao final de exercício de 2003, foram feitos bloqueios de saques da ordem de R\$ 2,4 milhões;

- A modernização tecnológica foi prioridade. O sistema de cruzamento de dados e consulta integrada de informações foi aprimorado de modo a permitir análises mais rápidas e eficientes. Chamou-se ao COAF, sem custo para o setor público, consultores de unidades financeiras experientes e da Organização dos Estados Americanos para analisar nossa base tecnológica. Com amparo nessas análises, concluiu-se um entendimento com a OEA para a aquisição, sem ônus, de equipamentos e “softwares” de primeira geração, com implementação prevista para 2004;
- O COAF aprimorou seu serviço de atendimento a consulta que lhe são regularmente encaminhada por juízes, procuradores, promotores e delegados, por meio da implementação, a partir de julho de 2003, de um novo sistema de pedidos de informação, o SISPED. As demandas por informação são agora dirigidas ao órgão por via eletrônica, com cada usuário dispondo de senha própria, o que facilita a comunicação, propicia segurança e reduz consideravelmente o lapso de tempo entre o pedido e a respectiva resposta. Até 31 de dezembro de 2003, foram concedidas senhas a 498 profissionais, dos quais 244 procuradores do Ministério Público Federal e 180 dos Ministérios Públicos estaduais;
- Foram assinados novos memorandos de entendimento com Portugal, Argentina, Tailândia e Venezuela, chegando o total de memorandos em vigor a quatorze. O COAF não necessita dos citados acordos para prestar e receber cooperação de outras unidades de inteligência financeira, podendo atuar por reciprocidade, mas tem a política de concluir esse tipo de convênio com as unidades que requerem esse tipo de acordo para intercambiar informações;
- O Brasil recebeu, em novembro, a segunda missão de avaliação mútua do GAFI. A missão visitou todos os órgãos públicos que se ocupam do combate à lavagem de dinheiro e manteve também diversas reuniões com o setor privado (bancos, seguradoras e bolsas).

- O COAF colaborou com informações e/ou prestou assessoria às principais investigações sobre casos com componente de “lavagem” de dinheiro, entre eles o caso dos fiscais do Rio de Janeiro, o caso João Arcanjo e a operação Anaconda;
- As comunicações de casos suspeitos de “lavagem” de dinheiro no setor de seguros passaram a ser feitas on-line pelas empresas vinculadas ao mercado segurador, diretamente ao COAF e à SUSEP, o que confere maior agilidade ao trabalho de pré-investigação de um segmento que, em todo o mundo, passa a ser mais detidamente analisado.

A agenda de trabalho do COAF e os resultados alcançados em 2003 não esgotam a gama de ações necessárias para o combate efetivo à lavagem de dinheiro. Há muitos desafios a enfrentar. O Brasil não dispõe de estatísticas sobre casos em juízo ou que já transitaram em julgado. Com a criação das varas especializadas espera-se que será possível fazer avanços na elaboração de estatísticas. A supervisão do trabalho das entidades obrigadas a reportar operações suspeitas é eficiente no caso dos sistemas, financeiro, de valores mobiliários e de seguros. Mas, há muito a fazer no caso de: bingos, imobiliárias, empresas de factoring, empresas que operam nos mercados de arte, jóias, pedras e metais preciosos, entre outras. Esse é um trabalho complexo pois envolve a supervisão de empresas que não dispõem de um órgão fiscalizador próprio. Além disso, há alguma informalidade em alguns mercados, o que dificulta ainda mais o esforço de zelar pelo cumprimento das resoluções do Conselho que impõem a obrigatoriedade de identificação de operações suspeitas. É necessário atualizar os dispositivos da Lei 9.613, ampliando o rol de entidades obrigadas a transmitir operações suspeitas e o rol de crimes precedentes da lavagem de dinheiro. Por fim, é preciso revisitar os temas do sigilo fiscal e bancário com clareza e maturidade, de modo a ampliar a eficiência do Estado no combate aos crimes financeiros e de lavagem de dinheiro, mantendo o resguardo dos direitos legítimos dos cidadãos.

Sufocar o crime pelo lado financeiro é tarefa tão importante como desafiadora que depende de uma cadeia de ações na qual o COAF é um ator central, mas não é o único. Nunca será tarefa simples. Em 2002 havia 66 milhões de contas bancárias no Brasil em atividade. Foram abertas 4 milhões de novas contas e mais 7 milhões de novas contas de poupança. Há cerca de 64.000 postos eletrônicos, correspondentes bancários e agências bancárias em operação no país. Em 2002, o número de cartões de crédito no Brasil alcançou 41,5 milhões. Foram registradas mais de um bilhão de transações com cartões, envolvendo, segundo a ABEX,

recursos superiores de R\$ 72 bilhões. Levantamentos de 2001 do IBGE indicam que há 38,5 mil empresas imobiliárias em operação no Brasil e mais seis mil que operam no ramo da construção. Há 932 companhias abertas reguladas pela CVM e 168 empresas autorizadas pela SUSEP para operar nos ramos de seguro e capitalização. Números dessa magnitude dão por si só o tamanho do desafio que cabe ao COAF enfrentar para, junto com as instituições privadas, órgãos reguladores como o Banco Central, a CVM, a SUSEP e a colaboração direta da Secretaria da Receita Federal e dos demais membros do Conselho, identificar operações com fundados indícios de lavagem e reportá-las de maneira que propicie a identificação e julgamento de casos reais de lavagem.

Só um trabalho persistente, consistente no longo prazo e cooperativo poderá habilitar o Estado a fazer mais e responder a um anseio legítimo da sociedade por um combate eficiente ao crime, pela via financeira.

Os resultados completos de 2003, em larga medida inéditos, estão refletidos nas estatísticas e demais comentários que se seguem neste relatório.

Marcos Caramuru de Paiva

Presidente do COAF

O COAF e as Relações Internacionais

Grupo de Ação Financeira sobre Lavagem de Dinheiro (GAFI/FATF)

O Brasil é membro efetivo do GAFI/FATF desde 2000. Um dos compromissos de um país ao se tornar membro é de se submeter ao processo de avaliação mútua realizado pelo GAFI/FATF em três etapas. A primeira avaliação mútua à qual o Brasil foi submetido foi realizada em 2000 e teve o objetivo de verificar toda a estrutura legislativa e institucional do país para o combate à lavagem de dinheiro.

Dando prosseguimento a esse compromisso, o Brasil foi submetido à segunda rodada de avaliação mútua em novembro de 2003. Essa etapa de avaliações tem como objetivo o exame dos progressos e resultados alcançados desde o momento da primeira avaliação, levando em consideração a real efetividade da estrutura legal e institucional, bem como eventuais deficiências da estrutura do país no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Cabe ressaltar que essa avaliação foi baseada em uma nova metodologia, desenvolvida conjuntamente pelo GAFI/FATF, FMI e Banco Mundial.

O Grupo atualmente é composto por 33 membros efetivos, sendo 31¹ países e 2 organismos internacionais, além de seus 20 membros observadores, que incluem 5 grupos regionais nos moldes do GAFI/FATF e 15 organismos ou agências internacionais. Desde 2001, quando teve seu mandato ampliado para abarcar a luta contra o financiamento ao terrorismo, o GAFI/FATF incluiu esse tema em sua agenda de trabalho.

As principais ações realizadas pelo GAFI/FATF ao longo de 2003 foram:

- conclusão e aprovação das Quarenta Recomendações revisadas;
- admissão da África do Sul e Rússia como membros efetivos do Grupo;

1 Em 2003, África do Sul e Rússia foram admitidas como membros efetivos do GAFI/FATF após terem sido aprovados os relatórios de avaliação mútua desses países, durante a Reunião Plenária do mês de junho.

- desenvolvimento de um guia de implementação das Oito Recomendações Especiais contra o Financiamento do Terrorismo em nível global; e
- ampliação da colaboração com instituições financeiras internacionais;

Processo de Revisão das Quarenta Recomendações

O ano de 2003 foi decisivo para o GAFI/FATF, tendo em vista que foi o ano em que foram aprovadas as Quarenta Recomendações revisadas. Esse processo de revisão iniciou-se em 2001 com o objetivo de atualizar as Quarenta Recomendações do Grupo com vistas a torná-las, cada vez mais, o documento padrão internacional para o combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, bem como fazer frente às novas técnicas e métodos utilizados pelos criminosos naquelas modalidades criminosas. O trabalho de revisão das Quarenta Recomendações foi coordenado por um Grupo de Trabalho criado, no âmbito do GAFI/FATF, especificamente para essa tarefa.

O processo de revisão foi extensivo e aberto aos membros do Grupo, não membros, observadores, instituições do setor privado e entidades representativas de classe ou outras partes interessadas. As consultas feitas aos países geraram uma série de elementos, dúvidas, sugestões, comentários, que foram todos considerados no processo. Desse modo, a revisão forneceu um arcabouço de medidas compreensivas e consistentes com o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Além disso, as novas Quarenta Recomendações estabeleceram os padrões mínimos de medidas que os países deveriam adotar de acordo com as circunstâncias particulares de cada um e seus regimes constitucionais, levando-se em conta as diferenças entre seus respectivos sistemas jurídicos e financeiros.

Em junho de 2003 o GAFI concluiu o processo de revisão das Quarenta Recomendações iniciado em 2001. As Quarenta Recomendações originais do GAFI foram elaboradas em 1990, na esteira das normas internacionais desenhadas a partir da Convenção de Viena, (ONU 1988) numa iniciativa para combater a utilização ilegítima dos sistemas financeiros para fins de lavagem de dinheiro proveniente do tráfico de drogas. As Recomendações foram revistas pela primeira vez em 1996, de modo a refletir a evolução das tipologias de lavagem de dinheiro.

Esse instrumento aplica-se, agora, não apenas à lavagem de dinheiro, mas também ao financiamento do terrorismo e, quando conjugada com as Oito Recomendações Especiais sobre

Financiamento do Terrorismo, constitui um quadro avançado, completo e consistente de medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Em linhas gerais, os novos padrões internacionais em matéria de justiça criminal redefinem o conceito de lavagem de dinheiro, ao estender a lista de crimes antecedentes. Quanto às medidas preventivas as regras ampliam o rol das pessoas obrigadas a reportar operações suspeitas, abrangendo, dentre outros, advogados e contadores². Ainda as atuais Recomendações estabelecem um regime administrativo específico para o combate ao financiamento do terrorismo.

No que diz respeito a regulação prudencial novos conceitos também foram introduzidos, tais como pessoas politicamente expostas, dever de vigilância acrescida ligada a situações consideradas de maior risco (banco correspondente, “private banking” etc.).

O GAFI também definiu regras específicas no que tange à estrutura institucional dos países e a transparência na condução das ações de combate a essas modalidades de crime. Dentre outras disposições, a manutenção de estatísticas, o “feedback” aos sujeitos obrigados sobre as comunicações reportadas, a criação de Unidade Financeira de Inteligência (inclusive com competência para ser informada sobre transações suspeitas de financiamento ao terrorismo).

Assim, as Recomendações estabelecem padrões mínimos de ação que requerem a aplicação de medidas concretas pelos países, em função das suas circunstâncias particulares e enquadramento constitucional.

O Brasil participou ativamente do Grupo de Trabalho desde o início do processo de revisão, em 2001. Internamente, o documento de consulta pública para a revisão foi amplamente divulgado pelo COAF entre os órgãos governamentais envolvidos no combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e também entre instituições do setor privado e entidades de classe. Todos os comentários recebidos foram encaminhados ao GAFI/FATF. Uma segunda etapa desse processo é a implementação das novas recomendações, quer seja com revisão legislativa, quer seja com ampliação da estrutura institucional de combate àqueles crimes.

² “Advogados, notários, outras profissões jurídicas independentes e contadores, sempre que preparem ou efetuem operações para os clientes, no âmbito das seguintes atividades”:

- _ Compra e venda de imóveis;
- _ Gestão de fundos, valores mobiliários ou outros ativos do cliente;
- _ Gestão de contas bancárias, de poupança ou de valores mobiliários;
- _ Organização de contribuições destinadas à criação, exploração ou gestão de sociedades;
- _ Criação, exploração ou gestão de pessoas jurídicas ou de entidades sem personalidade jurídica e compra e venda de entidades comerciais (Recomendação 12)”.

Grupo de Revisão de Países e Territórios Não Cooperantes

Desde 1999, o GAFI/FATF tem estado engajado em um trabalho substancial sobre os problemas gerados pelos países e territórios que não cooperam no combate à lavagem de dinheiro. O objetivo desse trabalho é reforçar o nível de proteção ao sistema financeiro mundial e prevenir contra ações que possam deteriorar as medidas antilavagem de dinheiro introduzidas ao longo dos últimos dez anos.

Por mais de quatro anos, o GAFI/FATF vem trabalhando nessa iniciativa que busca assegurar uma efetiva prevenção, detecção e repressão à lavagem de dinheiro. Quatro Grupos regionais se reúnem regularmente, no escopo do GAFI/FATF, com vistas a preparar discussões sobre os países e territórios não cooperantes durante as Plenárias. São eles: Américas, Europa, África e Oriente Médio e Ásia e Pacífico. Ao longo de 2003, o Brasil deu continuidade a suas participações nos Grupos das Américas e da Europa.

Grupo de Trabalho sobre Financiamento do Terrorismo

Em função dos atentados terroristas aos Estados Unidos em 11 de setembro de 2001, o GAFI/FATF expandiu seu mandato com o propósito de incluir, além do combate à lavagem de dinheiro, o combate ao financiamento do terrorismo. A partir de 2002, o Grupo iniciou o desenvolvimento de um processo para identificar as debilidades dos esforços mundiais em combater o financiamento do terrorismo. Um Grupo de Trabalho foi criado no âmbito do GAFI/FATF para coordenar essa tarefa. O Brasil, desde o início das atividades do Grupo, participa das discussões e reuniões que estabelecem as medidas a serem implementadas pelos países membros do GAFI/FATF.

Em 2003, os principais resultados das discussões do Grupo de Trabalho sobre Financiamento do Terrorismo foram:

- elaboração de um guia enfocando como melhor proteger instituições de caridade ou organizações sem fins lucrativos de serem utilizadas indevidamente para fins terroristas;

- edição de uma nota interpretativa e de um manual das melhores práticas para o setor de remessa alternativa de valores;
- adoção da nota interpretativa sobre os mecanismos de identificação dos titulares ou reais beneficiários de operações de transferências financeiras internacionais via cabo, bem como a possibilidade de disponibilizar todas essas informações cadastrais aos órgãos de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Grupo Ad Hoc das Américas

Em 2001, o Brasil foi designado, no âmbito do GAFI/FATF, como presidente do Grupo Ad Hoc das Américas, resultado da fusão dos antigos Grupos *Ad Hoc* da América do Sul e do Caribe, anteriormente presididos pela Espanha e Reino Unido, respectivamente. O mandato aprovado pela Plenária do GAFI/FATF abrange, dentre outros, os seguintes compromissos:

- dar apoio aos trabalhos realizados pelos Grupos Regionais GAFISUD (Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro) e GAFIC (Grupo de Ação Financeira do Caribe);
- atuar como canal de comunicação entre o GAFI/FATF e organizações internacionais ou agências financiadoras, com vistas a assistência técnica e programas de treinamento na Região.

Em 2003, o Brasil foi convidado a permanecer na Presidência do Grupo Ad Hoc ao longo do período 2003-2004. No entanto, ficou decidido na reunião, por sugestão do próprio Brasil, que o Grupo se reuniria somente nas Plenárias que iniciam um novo mandato para a Presidência do GAFI/FATF.

Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra Lavagem de Ativos – GAFISUD

Ao longo de 2003, o Brasil participou efetivamente das principais atividades do GAFISUD, que podem ser assim relacionadas:

- Finalização da Primeira Rodada de Avaliações Mútuas dos países membros;
- Avaliação para a admissão de novos membros;
- Discussão e planejamento da Segunda Rodada de Avaliações Mútuas, levando em consideração a nova metodologia de avaliação desenvolvida pelo GAFI/FATF em conjunto com o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial;
- Participação em colaboração ao GAFI/FATF nas Avaliações Mútuas de Brasil e Argentina relativas à segunda rodada;
- Realização de cursos e seminários de capacitação sobre as 40 Recomendações revisadas do GAFI/FATF e as 8 Recomendações Especiais sobre o Financiamento do Terrorismo.

A participação do COAF nas atividades do GAFISUD no ano de 2003 incluiu quatro aspectos principais:

- participação nas reuniões plenárias do Grupo, chefiando as delegações brasileiras na qualidade de coordenador nacional das atividades do GAFISUD no Brasil;
- a cessão de peritos nas áreas financeira, legal e operativa para atuarem como avaliadores do GAFISUD nas avaliações mútuas de outros países membros, especificamente nas avaliações de Bolívia, Paraguai e Peru;
- participação em cursos e seminários de treinamento e capacitação em diversas áreas afins com o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- participação em cursos organizados pelo Grupo e financiados por diversas agências internacionais e entidades privadas com o objetivo de estreitar o contato com o setor privado com vistas a sensibilizar esse setor para o problema da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo.

Comissão Interamericana para o Combate do Abuso de Drogas (CICAD/OEA)

Plano Estratégico de Fortalecimento de Unidades de Inteligência Financeira (UIF)

O COAF tem buscado implementar os compromissos governamentais assumidos na Carta de Buenos Aires e na Cúpula das Américas e é considerado como referência, no continente, no que diz respeito atuação de uma Unidade Financeira de Inteligência.

Nesse sentido, a partir de um convênio firmado entre a CICAD e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), foi desenhado um projeto para os diferentes tipos de UIF existentes na América do Sul, com vistas a dar apoio à implantação e ao aprimoramento dessas unidades. Para efeito de execução desse projeto, os países foram classificados em três níveis: (i) países que não tem UIF; (ii) Países que a UIF demonstrou um desenvolvimento insuficiente; (iii) países com UIF operativa. O COAF foi classificado no terceiro nível, sendo destinados a esse grupo recursos para capacitação e aquisição de equipamentos de informática e outros instrumentos de tecnologia de informação e comunicação.

A implementação do programa de capacitação está a cargo do COAF que, em 2003, coordenou, juntamente com representantes da CICAD a avaliação da metodologia operacional e os sistemas utilizados pelo COAF, que resultou no compromisso para implementar o Plano Estratégico de Fortalecimento do órgão que inclui a aquisição de novas tecnologias (hardware e software) e capacitação funcional. Esse Plano deverá ser consolidado até junho de 2005.

Mecanismo de Avaliação Multilateral (MEM)

No Brasil, o MEM é coordenado pela Secretaria Nacional Antidrogas (SENAD), que criou, por meio da Portaria SENAD n.º 21, de 24 de novembro de 1999, o Grupo de Trabalho do MEM, do qual o COAF faz parte, colaborando com esclarecimentos sobre o combate à lavagem de dinheiro no Brasil.

Em 2003, o COAF participou dos trabalhos de conclusão da Segunda Rodada de Avaliações do MEM e se comprometeu em participar da Terceira Rodada que se inicia em 2004. Nessa nova fase, o COAF estará apresentando novos dados sobre o combate à lavagem de dinheiro, bem como atualizará aqueles dados defasados ou que não estejam consistentes com a metodologia de avaliação.

Grupo de Egmont

O Grupo de Egmont foi criado em 1995 e hoje conta com 84 membros, tendo ampliado sua esfera de atuação para incluir o combate ao terrorismo e seu financiamento.

Desde de sua admissão ao Grupo, em 1999, o número de troca de informações entre o COAF e outras Unidades de Inteligência Financeiras (UIFs) tem se intensificado. Em 2003, este Conselho solicitou 96 pedidos de informação a outras UIFs e recebeu 80 pedidos de informação.

O COAF tem se esforçado para fazer face ao crescimento do Grupo e de suas demandas. No ano de 2003 esteve representado nas reuniões de grupo de trabalho dos quais é membro, bem como na Reunião Plenária, onde se reuniram os chefes de Unidades de Inteligência Financeira. Nesses encontros foram discutidos, entre outros temas, a necessidade de aprimoramento da infraestrutura do Grupo, seus mecanismos de tomada de decisão e principalmente os procedimentos a serem adotados com relação às UIFs não-comunicantes e/ou não-cooperantes, tema que deve continuar sendo discutido em 2004.

A troca de informações entre o COAF e suas congêneres no exterior tem se intensificado, acompanhando o crescimento também das demandas das autoridades brasileiras, conforme mostra o Quadro 03.

MERCOSUL – Subgrupo de Trabalho 4 (Assuntos Financeiros)

O COAF, em 2003, deu continuidade à sua colaboração aos trabalhos desenvolvidos pelo Banco Central e Ministério das Relações Exteriores junto ao Subgrupo de Trabalho 4 do MERCOSUL (SGT-4) em matérias que envolvam a lavagem de dinheiro. Esse subgrupo é responsável pelos aspectos econômicos, financeiros e bancários do bloco.

Cooperação Bilateral

No campo bilateral, o COAF, desde sua criação, deu prosseguimento às ações que visam à aproximação com diversos países que, de forma similar, trabalham no combate à lavagem de

dinheiro, buscando, sobretudo o estreitamento as diversas unidades de inteligência financeira para a troca de informações em casos específicos de suspeita de lavagem de dinheiro.

Apesar da Lei nº 9.613, de 1998, dispensar a existência de tratado ou acordo para troca de informações, quando necessário para outro país, o COAF firmou, ao longo do ano de 2003, Memorandos de Entendimento com Tailândia, Argentina, Portugal e Venezuela e deu continuidade às negociações para a assinatura com Indonésia e Ucrânia.

Como fruto da cooperação bilateral, em 2003, o COAF recebeu apoio de várias agências e unidades de inteligência financeira para a implementação de programas de treinamento e capacitação de funcionários dos órgãos brasileiros que estão envolvidos direta ou indiretamente com a lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo. O COAF também iniciou negociações para a implementação de programas de visitas a outras unidades com o objetivo de intercambiar experiências sobre rotinas de trabalho, tecnologia e estruturas institucionais e legislativas. Esses entendimentos resultaram num programa de visita à unidade de inteligência financeira dos Estados Unidos, a ser realizado em 2004.

Informações Estatísticas

Quadro 01

COMUNICAÇÕES DE OPERAÇÕES SUSPEITAS RECEBIDAS

Data-base: 31/12/2003

| SETORES REGULAMENTADOS PELO COAF | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | TOTAL |
|----------------------------------|------------|--------------|--------------|------------|------------|--------------|
| Bingos | 35 | 1.412 | 960 | 55 | 19 | 2.481 |
| Bolsas de Mercadorias | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| Cartões de Crédito | 0 | 3 | 42 | 58 | 96 | 199 |
| Compra e Venda de Imóveis | 206 | 769 | 610 | 741 | 635 | 2.961 |
| Factoring | 32 | 20 | 37 | 1 | 1 | 91 |
| Jóias, Pedras e Metais Preciosos | 6 | 7 | 1 | 1 | 0 | 15 |
| Loterias e Sorteios | 0 | 133 | 167 | 97 | 152 | 549 |
| Objetos de Arte e Antigüidades | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| Transferência de Numerários | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 |
| Subtotal COAF | 280 | 2.345 | 1.817 | 953 | 905 | 6.300 |

| SETORES COM ÓRGÃO REGULADOR PRÓPRIO | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | TOTAL |
|-------------------------------------|------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| Operações Atípicas (Bacen) | 544 | 4.308 | 4.521 | 4.697 | 5.212 | 19.282 |
| Operações em Espécie (Bacen) | 0 | 0 | 0 | 0 | 32.608 | 32.608 |
| Seguros (SUSEP) | 0 | 0 | 7 | 361 | 876 | 1.244 |
| Bolsas (CVM) | 0 | 0 | 10 | 9 | 13 | 32 |
| Fundos de Pensão (SPC) | 0 | 1 | 9 | 0 | 2 | 12 |
| Subtotal | 544 | 4.309 | 4.547 | 5.067 | 38.711 | 53.178 |

| | | | | | | |
|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| TOTAL | 824 | 6.654 | 6.364 | 6.020 | 39.616 | 59.478 |
|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|

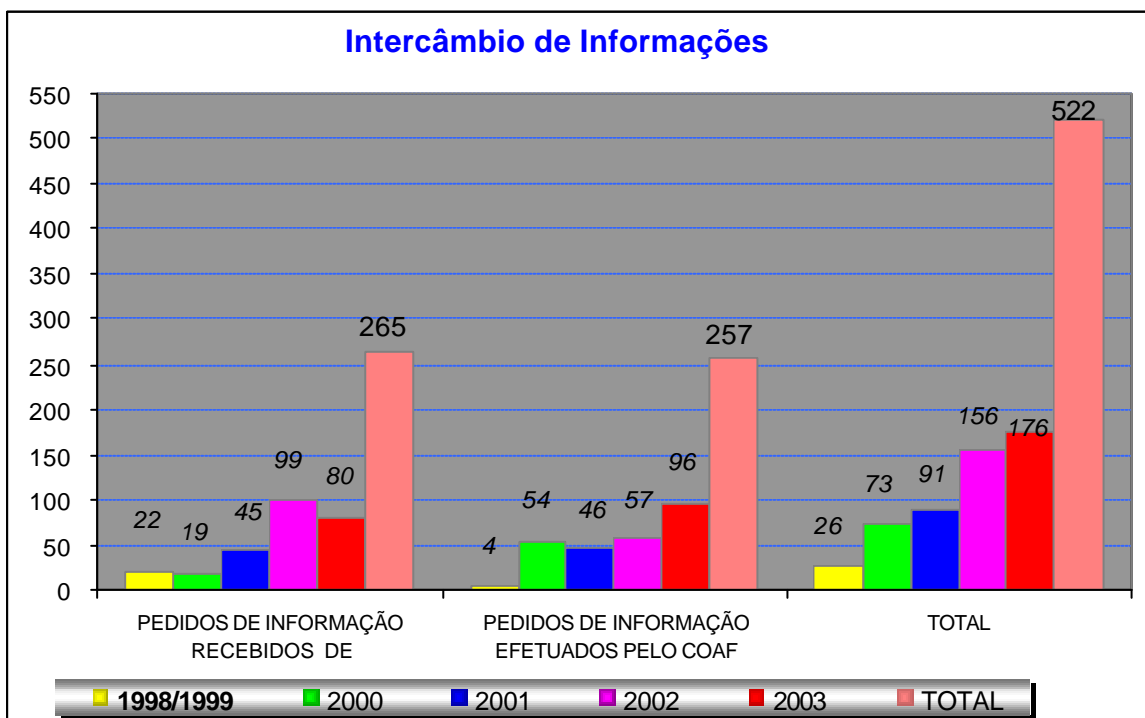
Quadro 02

| CASOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO DIRECIONADOS | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Data-base: 31/12/2003 | | | | | | |
| ANO | 1998/1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | TOTAL |
| Autoridades Policiais | 2 | 37 | 106 | 168 | 134 | 447 |
| Ministério Público | 1 | 30 | 94 | 109 | 261 | 495 |
| Órgãos do Governo | 3 | 30 | 88 | 60 | 86 | 267 |
| Poder Judiciário | 1 | 1 | 18 | 34 | 62 | 116 |
| TOTAL | 7 | 98 | 306 | 371 | 543 | 1.325 |
| Número de Pessoas Envolvidas ou Relacionadas nos casos de lavagem de dinheiro | 608 | 735 | 1.770 | 1.802 | 1.993 | 6.908 |

Os números acima quantificam os casos de “Lavagem” de Dinheiro e compreendem as comunicações de operações com fundados indícios do crime, feitas pelo COAF e os casos em que foi demandado por outros órgãos.

Quadro 03

| INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES COM UIF E AUTORIDADES ESTRANGEIRAS | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|------------|------------|--------------|
| Data-Base: 31/12/2003 | | | | | | |
| | 1998/1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | TOTAL |
| PEDIDOS DE INFORMAÇÃO RECEBIDOS DE | | | | | | |
| <i>Unidades de Inteligência Financeira</i> | 21 | 17 | 43 | 77 | 70 | 228 |
| <i>Outras Autoridades Estrangeiras</i> | 1 | 2 | 2 | 22 | 10 | 37 |
| Subtotal | 22 | 19 | 45 | 99 | 80 | 265 |
| PEDIDOS DE INFORMAÇÃO EFETUADOS PELO COAF | | | | | | |
| | 4 | 54 | 46 | 57 | 96 | 257 |
| TOTAL | 26 | 73 | 91 | 156 | 176 | 522 |
| Número de Pessoas Envolvidas ou Relacionadas nas Informações | 66 | 63 | 1497 | 315 | 459 | 2.400 |



Quadro 04

| INQUÉRITOS JUNTO À POLÍCIA FEDERAL - LEI 9.613/98 | | | | | | | |
|---------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|-----------------------|
| | | | | | | | Data-base: 31/12/2003 |
| ANO | 1998 | 1999 | 2000 | 2001 | 2002 | 2003 | TOTAL |
| INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS | 7 | 37 | 124 | 177 | 345 | 417 | 1107 |
| PESSOAS INDICIADAS | 5 | 70 | 279 | 102 | 206 | 59 | 721 |

Informações recebidas do Departamento de Polícia Federal – DPF sobre inquéritos instaurados, independentemente da atuação do COAF.

Quadro 05

| Comunicação ao Ministério Público e Outros Órgãos | | | | |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------|-------------|
| Data base: 31/12/2003 | | | | |
| | Comunicações COAF de Ilícitos - Lei 9.613/98 | | Comunicações COAF de Ilícitos - Outros | |
| | Até 31/12/2002 | 2003 | Até 31/12/2002 | 2003 |
| Ministério Público | 7 | 88 | 1 | 4 |
| Outros órgãos de Governo | 7 | 5 | 24 | 41 |
| Total | 14 | 93 | 25 | 45 |

Quadro 06

| PALESTRAS PROFERIDAS PELO COAF | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|----------------------------|
| Data-base: 31/12/03 | | | |
| Ano | Classificação/Programa | Nº de Eventos | Nº de Participantes |
| 1998 | Palestras/Seminários/Congressos | 1 | 100 |
| 1999 | Palestras Capacitação de Outros Órgãos | 7 | 310 |
| | Palestras/Seminários/Congressos | 25 | 2.997 |
| | Programas Internacionais | 2 | 110 |
| | Subtotal | 34 | 3.417 |
| 2000 | Programa Regular de Capacitação do COAF | 1 | 26 |
| | Palestras Capacitação de Outros Órgãos | 13 | 950 |
| | Palestras/Seminários/Congressos | 11 | 1.192 |
| | Programas Internacionais | 3 | 143 |
| Subtotal | 28 | 2.311 | |
| 2001 | Programa Regular de Capacitação do COAF | 2 | 91 |
| | Palestras Capacitação de Outros Órgãos | 18 | 1.869 |
| | Palestras/Seminários/Congressos | 18 | 3.522 |
| | Programas Internacionais | 1 | 40 |
| Subtotal | 39 | 5.522 | |
| 2002 | Programa Regular de Capacitação do COAF | 1 | 48 |
| | Palestras Capacitação de Outros Órgãos | 22 | 2.198 |
| | Palestras/Seminários/Congressos | 26 | 4.555 |
| | Programas Internacionais | 5 | 172 |
| Subtotal | 54 | 6.973 | |
| 2003 | Programa Regular de Capacitação do COAF | 0 | 0 |
| | Palestras Capacitação de Outros Órgãos | 4 | 145 |
| | Palestras/Seminários/Congressos | 17 | 3.304 |
| | Programas Internacionais | 1 | 366 |
| Subtotal | 22 | 3.815 | |
| Total de Palestras Proferidas | | 156 | 22.138 |

Os dados a seguir traduzem a intensa atividade do COAF na participação em eventos com o objetivo de divulgar a Lei nº 9.613/98 e as ações voltadas para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro, dirigidas para o mais variado público.

✉ ENDEREÇO: Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF
Ministério da Fazenda – Edifício Órgãos Regionais
Setor de Autarquias Sul – Quadra 3 – Bloco “O” – 7º Andar
CEP: 70.070-100
Brasília – DF

✉ TELEFONES: (61) 412-4746
412-4749

✉ FAX: (61) 226-0641

✉ INTERNET: <http://www.fazenda.gov.br/COAF>

✉ E-MAIL: COAF@fazenda.gov.br